



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.546, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2008



"AUTORIZA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar os danos causados ao veículo da marca Fiat, modelo Prêmio, ano de fabricação 1987, placa CQV 6545, Renavan 392080753, de propriedade do senhor Ângelo Roncali Cardoso, em razão do acidente envolvendo o veículo o veículo VW Kombi/Escolar, placa GXP 4443, desta Prefeitura no dia 04 de Julho de 2008, nos termos do Boletim de Ocorrência 656/08

§ 1º - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 2.528,50 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos) para o pagamento da indenização a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º - Para o pagamento das despesas, deverá ser apresentado à Prefeitura Municipal o mínimo de três orçamentos dos danos.

§ 3º - O pagamento da indenização será em uma única parcela, diretamente ao senhor Ângelo Roncali Cardoso.

Art. 2º-As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.002.152.04.122.0004.2005.0001-3.3.90.93.01- Indenizações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 05 de novembro de 2008.


WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal